
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.714, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Cria o Bairro “Monsenhor Paulo Herôncio de Melo” revogando a Lei Nº 3.609/2020 e alterando a Lei Nº 473/1966, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 098/2021, de autoria do Vereador Daniel Beserra do Nascimento, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Bairro “Monsenhor Paulo Herôncio de Melo” – o novo bairro localizado nas imediações do Bairro Gilberto Pinheiro, próximo ao estádio Coronel José Bezerra, revogando a Lei 3.609/2020, estendendo-se até o Loteamento Lares de Santana, desmembrando do Bairro “Paizinho Maria”, alterando a Lei nº 473/1966.

Parágrafo Único. O “Monsenhor Paulo Herôncio de Melo” será delimitado pela área compreendida nos seguintes limites: Pelo limite do Bairro Gilberto Pinheiro estendendo-se do Loteamento Residencial Currais Novos pela continuação do limite da expansão urbana por trás do Cemitério Nossa Senhora de Fátima, estendendo-se até a margem direita da BR 226, sentido Currais Novos/Natal, finalizando até o final do Loteamento Lares de Santana, conforme memorial descritivo no ANEXO I.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

ANEXO I

MAPA ILUSTRATIVO DO BAIRRO MONSENHOR PAULO
HERÔNCIO DE MELO

Coordenadas do Bairro Monsenhor Paulo Herôncio de Melo
Perímetro: 6.676 / Área: 2.125.092

- 1) ZONA 24 M LONGITUDE UTM: 775111.43 m E /
LATITUDE UTM: 9306582.35 m S
- 2) ZONA 24 M LONGITUDE UTM: 774978.63 m E /
LATITUDE UTM: 9306181.22 m S
- 3) ZONA 24 M LONGITUDE UTM: 776776.65 m E /
LATITUDE UTM: 9306289.57 m S
- 4) ZONA 24 M LONGITUDE UTM: 777531.43 m E /
LATITUDE UTM: 9307430.96 m S
- 5) ZONA 24 M LONGITUDE UTM: 777378.46 m E /
LATITUDE UTM: 9307699.49 m S
- 6) ZONA 24 M LONGITUDE UTM: 776293.93 m E /
LATITUDE UTM: 9307595.41 m S
- 7) ZONA 24 M LONGITUDE UTM: 776264.94 m E /
LATITUDE UTM: 9307413.89 m S
- 8) ZONA 24 M LONGITUDE UTM: 775181.01 m E /
LATITUDE UTM: 9306521.25 m S

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:97D10B00

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2022. Edição 2686
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>